

## CHAMAMENTO PÚBLICO 021/2022 PARA O CADASTRAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE USO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE COMERCIAL DE CACHOEIRISMO (CASCADING) NA CACHOEIRA DA ESMERALDA, NO INTERIOR DO PARQUE ESTADUAL SERRA DO MAR NÚCLEO CARAGUATATUBA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA /SP.

O Estado de São Paulo, através da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal, vinculada à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, por seu Diretor Executivo, Sr. Rodrigo Levkovicz, no uso de suas atribuições legais, torna pública, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de Chamamento Público para o cadastramento e Autorização de Uso para o exercício da atividade comercial de Cachoeirismo (Cascading) na Cachoeira da Esmeralda no interior do Parque Estadual Serra do Mar – Núcleo Caraguatatuba – PESH Caraguatatuba, Unidade de Conservação administrada pela Fundação Florestal.

As propostas dos interessados apresentadas no âmbito deste Chamamento Público serão analisadas pela Fundação Florestal e, se todos os requisitos forem atendidos, serão firmados Termos de Autorização de Uso (TAUs) com cada interessado, conforme modelo disposto no **Anexo I** deste Chamamento.

Os TAUs a serem firmados se enquadram no âmbito da Lei Federal nº 9.985/2000, que institui o **Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC**, que estabelece, em seu **artigo 4º**, inciso XII, que um dos objetivos do SNUC é favorecer o turismo ecológico; em seu **artigo 5º**, inciso IV, que o SNUC será regido por diretrizes que busquem o apoio de organizações não governamentais, de organizações privadas e pessoas físicas para o desenvolvimento do turismo ecológico, monitoramento, manutenção e outras atividades de gestão das unidades de conservação; e, em seu **artigo 11**, que o Parque Estadual, pela leitura do § 4º deste dispositivo, tem como objetivo básico a preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando o desenvolvimento do turismo ecológico. Além disso, os TAUs serão firmados com base no Decreto nº 57.401/2011, artigo 4º, inciso I c/c artigo 5º, § 1º e artigo 6º, sendo que a sua formalização atenderá o disposto na Portaria Normativa FF nº 291/2018, que aprova e institui procedimento para celebração de parcerias na Fundação Florestal.

### 1 INTRODUÇÃO

1.1 Categorizada como Reserva desde o ano de 1956 e transformada em Parque em 1962, a área foi incorporada ao Parque Estadual Serra do Mar, em 1977, como Núcleo Caraguatatuba. Seu território representa pouco mais de 10% de todo o território do Parque da Serra do Mar. Protege remanescentes de mata atlântica, mananciais da represa de Paraibuna, matas de encosta, rios, cachoeiras e belíssimos cenários que podem ser vistos da rodovia dos Tamoios e da estrada do Rio Pardo. Abrange áreas de três municípios: Caraguatatuba, Natividade da Serra e Paraibuna. Seu nome, homônimo à cidade litorânea, tem referência na espécie de bromélia caraguatá, que significa “planta espinhosa” na língua tupi. O termo “tuba”, que equivale a “muito”, completa a palavra e seu sentido: região onde existem caraguatás em abundância. Outro destaque do Núcleo está na avifauna, com espécies, como cuspidor-de-máscara-preta, flautim, limpa-folha-coroadado, vissíá, jacutinga, macuco, gavião-pombo-pequeno, pintadinho, pararu-azul.

- 1.2 Além da avifauna, outro grande atrativo do PESH Caraguatatuba, são as cachoeiras. Mais recentemente, foi identificada a possibilidade da atividade de Cachoeirismo (Cascading) na Cachoeira da Esmeralda, o que pode atrair ainda mais turistas para esta Unidade de Conservação.
- 1.3 Através deste Chamamento Público, pretende-se cadastrar e autorizar os interessados no exercício das **atividades comerciais de Cachoeirismo (Cascading) na Cachoeira da Esmeralda**, mediante o cumprimento das contrapartidas dispostas no item 9. Com isso, objetiva-se controlar e melhorar o atendimento à visitação na Cachoeira, garantir a segurança dos usuários, promover a atividade na Unidade de Conservação e fomentar o turismo sustentável, gerando oportunidade de renda à comunidade local.

## 2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 Para fins do disposto neste Chamamento, entende-se por:
- a) **Cadastramento**: procedimento administrativo realizado pela Fundação Florestal para o exercício da atividade de turismo de aventura, necessário para a emissão de Termo de Autorização de Uso aos interessados, conforme modelo constante no **Anexo I**;
  - b) **Autorização de Uso**: ato administrativo unilateral, precário, manejado no exercício da competência discricionária da Fundação Florestal, por meio do qual é consentida a utilização de bem público de uso especial, não ensejando direito à indenização para o particular quando da sua rescisão, sendo concedida somente para pessoas jurídicas neste caso;
  - c) **Cachoeirismo (Cascading)**: atividade resume-se à própria descida da cascata ou cachoeira, por meio de cordas e técnicas de atividades verticais, sem que seja seguido um percurso maior.
  - d) **Operadora**: Agência de viagens ou operadora de turismo com CNPJ responsável pela venda e operação do pacote.
  - e) **Equipe Técnica**: Condutores da atividade, sob responsabilidade da operadora. Devem ter realizado o curso de Monitores Ambientais Autônomos, ter experiência comprovada em técnicas verticais em atrativos turísticos e estarem cadastrados no PESH Caraguatatuba conforme **portaria FF DE 331/21**.
- 2.2 A exploração econômica, objeto da Autorização de Uso, correrá por conta e risco das pessoas jurídicas autorizadas.

### 3 ATIVIDADE OBJETO

- 3.1 A atividade objeto deste termo de Autorização de Uso resume-se a **atividade comercial de Cachoeirismo (Cascading) na Cachoeira da Esmeralda**, no Parque Estadual Serra Do Mar – Núcleo Caraguatatuba, visando oferecer aos visitantes da Unidade de Conservação a oportunidade de realizar o roteiro de forma segura e seguindo os princípios de mínimo impacto ambiental, por meio de um serviço organizado de monitoria ambiental autônoma.

### 4 OPERAÇÃO

- 4.1 Para realização de atividade de Cachoeirismo (*Cascading*) na Cachoeira da Esmeralda no interior do PESH Caraguatatuba, a operadora deverá ser devidamente **AUTORIZADA** pela Fundação Florestal.
- 4.2 A operação da prestação de serviços da atividade de Cachoeirismo (*Cascading*) na Cachoeira da Esmeralda no interior do Parque Estadual Serra Do Mar – Núcleo Caraguatatuba, deve ser conduzida por condutores que atendam aos requisitos da **Portaria Normativa FF/DE Nº 331 /2021<sup>1</sup>** que dispõe sobre o cadastro dos monitores autônomos nas Unidades de Conservação, bem como estarem com a formação e habilitação conforme preconizado na **Resolução SMA Nº 195, de 21 de dezembro de 2018<sup>2</sup>**.
- 4.2.1 Além da formação supracitada a equipe técnica deve estar capacitada à luz da norma **ABNT NBR 15400** Líderes De Canionismo E Cachoeirismo — Competências De Pessoa.
- 4.3 As **AUTORIZADAS** a realizar a atividade de prestação de serviços de Cachoeirismo (*Cascading*) na Cachoeira da Esmeralda no interior do Parque Estadual Serra Do Mar – Núcleo Caraguatatuba, poderão usufruir de divulgação pelos canais de comunicação da Fundação Florestal.

---

<sup>1</sup> **Portaria Normativa FF/DE Nº 331 /2021:** Dispõe sobre o cadastramento de monitor ambiental autônomo e autorização para exercer a atividade de monitoria ambiental autônoma nas Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal:

<https://www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br/fundacaoflorestal/2021/06/portaria-normativa-ff-de-no-331-2021/>

<sup>2</sup> **Resolução SMA Nº 195, De 21 de dezembro de 2018:** Estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para os processos de formação e cadastramento de monitores ambientais para atuarem em atividades de uso público nas áreas sob gestão da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, seus órgãos e entidades vinculadas.

<https://www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br/legislacao/2018/12/resolucao-sma-195-2018/>

- 4.4 As contratações e reservas do serviço objeto deste Chamamento Público serão feitas por canais próprios da **AUTORIZADA**.
- 4.4.1 Fica facultado à **AUTORIZADA** se valer do sistema de venda online de ingressos e reserva de hospedagem da **Fundação Florestal**, mediante o pagamento da taxa contratual prevista para a indicação de terceiros beneficiários no contrato firmado entre a Fundação Florestal e a empresa operadora do site de venda online, ou negociar diretamente com esta empresa.
- 4.5 O serviço objeto deste Chamamento Público deve ser prestados pela **AUTORIZADA** diretamente aos visitantes, com pagamentos realizados diretamente pelos visitantes à **AUTORIZADA**.
- 4.5.1 Para os serviços prestados no âmbito da Autorização de Uso, caberá à **AUTORIZADA** oferecer aos visitantes, no mínimo, as opções de pagamento em dinheiro, PIX, cartão de débito e crédito.
- 4.5.2 Caberá à **AUTORIZADA** fornecer Nota Fiscal dos serviços realizados, conforme leis federais, estaduais e municipais aplicáveis.
- 4.6 Atualmente o Parque Estadual Serra Do Mar – Núcleo Caraguatatuba realiza a cobrança ingresso para acesso à Unidade de conservação. A cobrança de ingressos nas Unidades de Conservação está disposta na **Portaria Normativa FF/DE nº 313/2019**<sup>3</sup>, ou outras que vierem a substituí-la, e não é objeto deste chamamento público, podendo somente ser implantada e operada pela **FUNDAÇÃO FLORESTAL**.
- 4.6.1 Em 2022, foi publicada a **Portaria Normativa FF/DE nº 340/2022**<sup>4</sup>, que atualizou o valor dos ingressos, sendo, atualmente: R\$ 19,00 (para brasileiros e estrangeiros residentes no Brasil), R\$ 28,00 (para estrangeiros de países do Mercosul) e R\$ 37,00 (para estrangeiros de países que não são do Mercosul).

---

<sup>3</sup> **Portaria Normativa FF/DE nº 313/2019:** Dispõe sobre o sistema de cobrança de ingressos, serviços e utilização de dependências e equipamentos em Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal.

<https://www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br/fundacaoflorestal/2019/12/portaria-normativa-no-313-2019/>

<sup>4</sup> **Portaria Normativa FF/DE nº 340/2022:** Portaria FF/DE 340/2022, ratifica o anexo I e II dispõe sobre o sistema de cobrança de ingressos, serviços e utilização de dependências e equipamentos em Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal.

<https://www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br/fundacaoflorestal/2022/01/portaria-ff-de-340-2022/>

4.7 Para realização da atividade de Cachoeirismo (Cascading) na Cachoeira da Esmeralda no interior do Parque Estadual Serra Do Mar – Núcleo Caraguatatuba, os visitantes devem realizar o agendamento no atrativo pelo site [www.ingressosparquespaulistas.com.br](http://www.ingressosparquespaulistas.com.br) ou, no caso de instabilidade do sistema, por outro meio indicado pela Fundação Florestal.

4.7.1 Previamente ao agendamento para realização da trilha, os visitantes devem contratar a operadora **AUTORIZADA** a prestar os serviços da atividade de Cachoeirismo (Cascading) na Cachoeira da Esmeralda no interior do Parque Estadual Serra Do Mar – Núcleo Caraguatatuba, cujos telefones estarão dispostos em referido site.

## 5 CADASTRAMENTO

5.1 Os interessados em desenvolver a atividade de Cachoeirismo (*Cascading*) na Cachoeira da Esmeralda no interior do PESH Caraguatatuba, deverão se cadastrar junto à Fundação Florestal, apresentando os seguintes documentos:

- a) Certificado de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica e Cópia do cartão de CNPJ;
- b) Alvará de licença e funcionamento obtida junto ao Poder Público Municipal;
- c) Cópia do Cadastro no Ministério do Turismo (CADASTUR);
- d) Cópia do RG e do CPF do representante legal da operadora;
- e) Apresentação de comprovação de atendimento à **ABNT NBR ISO 21101** – Sistemas de Gestão de Segurança no Turismo de Aventura específico para operação das atividades de Cachoeirismo (*Cascading*) na Cachoeira da Esmeralda no interior do PESH Caraguatatuba, seguindo a Normas ABNT aplicáveis;
- f) Apresentação de comprovação de atendimento à **ABNT NBR ISO 21103** – Comunicação aos Participantes;
- g) Apresentação de comprovação de atendimento à **ABNT NBR 16760** – Turismo Com Atividades De Canionismo e Cachoeirismo — Requisitos Para Produto
- h) Termo de Autorização de Uso assinado, conforme modelo constante no **Anexo I**;
- i) Comprovação do tempo de operação mínimo de 3 (três) anos de prática de técnicas verticais voltadas ao turismo de aventura como cachoeirismo (*cascading*);
- j) Dados e currículo da **equipe técnica**, que comprove:
  - I. Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
  - II. Nacionalidade brasileira ou residência no Brasil;
  - III. Capacitação conforme preconiza a **Resolução SMA Nº 195, de 21 de dezembro de 2018**;
  - IV. Cadastramento na Unidade de Conservação em questão conforme preconiza a **Portaria Normativa FF/DE Nº 331 /2021**;

- V. Capacitação à luz da norma **ABNT NBR 15400** Líderes De Canionismo e Cachoeirismo — Competências De Pessoal;
- VI. Capacitação como condutor especializado de cachoeirismo (*cascading*) ou equivalente, e experiência mínima de 3 (três) anos;
- VII. Atestado médico atualizado, como medida de comprovação de condição de saúde adequada para o exercício das atividades de cachoeirismo (*cascading*);
- VIII. Curso de primeiros socorros atualizado, realizado minimamente a cada 2 anos.

## 6 TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

- 6.1 Após o cadastramento e análise da documentação, quando do atendimento de todos os requisitos e normas estabelecidos nessa Portaria, a Fundação Florestal emitirá o Termo de Autorização de Uso (TAU).
  - 6.1.1 O TAU emitido conterà numeração específica, conforme modelo constante no **Anexo I**, e terá validade de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de sua emissão, podendo ser renovado por igual período, de acordo com o interesse da Fundação Florestal.
  - 6.1.2 O TAU será intransferível e expedido em duas vias, uma das quais deverá ser entregue ao requisitante e outra arquivada nos autos do processo administrativo da Fundação Florestal.
  - 6.1.3 Para renovar o TAU, o interessado deverá efetuar a solicitação no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu vencimento.
  - 6.1.4 A renovação do TAU está condicionada ao cumprimento das obrigações constantes no termo.
  - 6.1.5 Caso haja interesse na renovação, a Fundação Florestal poderá solicitar documentação atualizada do interessado, para que seja emitida nova Autorização de Uso por mais 24 (vinte e quatro) meses.
  - 6.1.6 No interesse da Fundação Florestal e por decisão justificada, o TAU poderá ser revogado durante sua vigência, mediante notificação à operadora autorizada com 30 (trinta) dias de antecedência, não lhe sendo devida qualquer espécie de indenização.
  - 6.1.7 Caso os autorizados não tenham mais interesse na continuidade do exercício das atividades de Cachoeirismo (Cascading) na Cachoeira da Esmeralda no interior do PESM Caraguatatuba, antes do término da vigência do TAU,

deverão comunicar por escrito, à gestão do PESH Caraguatatuba, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para cancelamento do TAU e reprogramação do cronograma de operação.

- 6.2 Não há limite de número de operadoras que poderão ser autorizadas, desde que respeitada a capacidade de carga do atrativo, sendo de 15 (quinze) pessoas por grupo.

## 7 OBJETIVOS:

- 7.1 Oferecer aos visitantes do PESH Caraguatatuba – Um serviço organizado de monitoria ambiental para a atividade de Cachoeirismo (*Cascading*) na Cachoeira da Esmeralda, estruturando as atividades de uso público existentes no local. Com isso, objetiva-se melhorar o atendimento da visitação, promover a atividade e a Unidade de Conservação e fomentar o turismo sustentável, gerando oportunidade de renda à comunidade local.
- 7.2 Os serviços deverão ser executados de forma organizada, preferencialmente por entidade regional de representação de educação, turismo sustentável e monitoria ambiental, e sempre de acordo com a legislação vigente sobre a atividade de monitoria ambiental nas Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal.
- 7.3 Os serviços serão prestados em caráter **NÃO** exclusivo, ou seja, se houver mais de uma proposta adequada ao objetivo deste Chamamento, poderão ser firmados Termos de Autorização de Uso com todos os interessados, repartindo-se as contrapartidas dispostas no item 9, conforme definido pela Fundação Florestal.

## 8 OBRIGAÇÕES:

Em Decorrência da possibilidade de exploração comercial da atividade de Cachoeirismo (*Cascading*) na Cachoeira da Esmeralda no interior do Parque Estadual Serra Do Mar – Núcleo Caraguatatuba, a **AUTORIZADA** obriga-se à:

- 8.1 Realizar o controle de acesso a **Cachoeira da Esmeralda**:
- Elaborar e enviar relatórios sobre a visitação, contendo minimamente, data, horário de entrada e horário de saída e monitores que acompanharam até o 5º dia útil de cada mês;
  - Registro de incidentes e acidentes;
  - Registro de manutenções e intervenções realizadas;

- 8.2 Colher o e-mail dos visitantes que realizaram a atividade de Cachoeirismo (*Cascading*) na Cachoeira da Esmeralda, para envio de formulário – Pesquisa de Perfil e Satisfação do Visitante, após a visita, seguindo o modelo da Fundação Florestal. Os resultados dessa pesquisa deverão ser organizados e encaminhados mensalmente à gestão do PESH Caraguatatuba;
- 8.3 Realizar o monitoramento de impacto da visita no trecho da trilha até o topo da **Cachoeira da Esmeralda**, sendo recomendada a utilização do Manual de Monitoramento e Gestão de Impactos da Visita em Unidades de Conservação;
- 8.4 Garantir que todos os monitores ambientais que irão operar a atividade de Cachoeirismo (*Cascading*) na Cachoeira da Esmeralda, sejam cadastrados no PESH Caraguatatuba, conforme a Resolução **SMA nº 195/2018** e Portaria Normativa **FF/DE nº 331/2021**. Os monitores deverão apresentar certificado de conclusão do curso de monitor; certificado comprovando a formação teórica em campo ou documento análogo que comprove a capacitação equivalente ao conteúdo definido e aprovado pela gestão da Unidade de Conservação.
- 8.5 Dispor de todos os equipamentos necessários para a atividade de Cachoeirismo (*Cascading*) na Cachoeira da Esmeralda, que atendam as normas de operação vigentes, estejam em bom estado de conservação, garantindo a sua higienização constante, de forma a atender aos protocolos sanitários de saúde em tempos de epidemias/pandemias;
- 8.6 Cumprir e fazer cumprir todas as normas aplicáveis à atividade de objeto deste chamamento, em especial a: **ABNT NBR ISO 21101** – Sistemas de Gestão de Segurança no Turismo de Aventura, **ABNT NBR ISO 21103** – Comunicação aos Participantes, atendimento a **ABNT NBR 15505-1** e **ABNT NBR 16760** ou outras que venham a substituí-las, bem como as disposições contidas na **Portaria Normativa FF/DE nº 332 de 2021**<sup>5</sup>.
- 8.7 Implementar e manter um procedimento de inspeção periódica, higienização e manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos utilizados na operação, como aos equipamentos utilizados pelos Monitores Ambientais Autônomos e equipamentos alugados para os usuários, garantindo a sua higienização constante, de forma a atender aos protocolos sanitários de saúde em tempos de epidemias/pandemias.

---

<sup>5</sup> **Portaria Normativa FF/DE nº 332 de 2021** Dispõe sobre a classificação de percursos de trilhas e atrativos inseridos em Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal:  
<https://www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br/fundacaoflorestal/2021/06/portaria-normativa-ff-de-no-332-2021/>



- 8.8 Assegurar que toda equipe técnica realizando a atividade disponham, além dos equipamentos de proteção individuais requisitados para operação segura da atividade, tenham minimamente os seguintes equipamentos durante a operação:
- a) aparelho de comunicação (radiocomunicador, celular etc.) que permita a comunicação entre a equipe de trabalho;
  - b) calçado fechado adequado;
  - c) recipiente para água (exemplo: caramanhola, cantil, mochila de hidratação etc.);
  - d) dispositivo de iluminação elétrico como, por exemplo, lanterna a pinhas ou baterias
  - e) conjunto de utensílios e ferramentas para utilização pessoal e em casos de emergência, contendo minimamente:
    - I. Canivete (lâmina);
    - II. Manta aluminizada;
    - III. Capa de chuva plástica;
    - IV. Cordelete de 5mm de espessura com no mínimo 20m;
  - f) estojo de primeiros-socorros
  - g) relógio
- 8.9 Planejar, elaborar e executar o Sistema de Gestão de Segurança – SGS referentes a atividade de Cachoeirismo (Cascading) na Cachoeira da Esmeralda no interior do Parque Estadual Serra Do Mar – Núcleo Caraguatatuba, em atendimento às Normas ABNT aplicáveis;
- 8.10 Realizar a emissão do seguro de vida aos praticantes da atividade;
- 8.11 Cumprir as determinações contidas no Plano de Manejo do Parque Estadual Serra do Mar - PESM, aprovado pela Deliberação CONSEMA nº 34, de 19/09/2006 e regulamentação interna da Unidade de Conservação, bem como a capacidade de carga definida pela Fundação Florestal para a atividade de Cachoeirismo (*Cascading*) na Cachoeira da Esmeralda, sendo de 15 (quinze) pessoas por grupo;
- 8.12 Adotar os planos de uso e zoneamento ecológico disponíveis respeitando as restrições informadas pelo Parque Estadual Serra do Mar – PESM;
- 8.13 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **FUNDAÇÃO FLORESTAL** e pela administração do Parque Estadual Serra do Mar – Núcleo Caraguatatuba e apresentar quaisquer documentos relativos ao cumprimento da atividade solicitados, no prazo e forma determinados, assegurando o pronto acesso às suas instalações.
- 8.14 Toda equipe técnica deverá estar capacitada conforme preconiza Resolução **SMA nº 195/2018** seja pela participação nos cursos oferecidos pela Fundação Florestal ou

pela comprovação equivalente conforme artigo 12 parágrafo primeiro e segundo da Portaria Normativa **FF/DE nº 331/2021**;

- 8.14.1 Além das capacitações supracitadas, a equipe técnica deverá apresentar capacitação conforme preconiza a Capacitação à luz da norma **ABNT NBR 15400 Líderes De Canionismo E Cachoeirismo — Competências De Pessoal**
- 8.15 Exigir que todos os visitantes entreguem termo de responsabilidade e reconhecimento de risco juntamente com ficha de anamnese contemplando prioritariamente informações médicas referentes a alergias, histórico médico recente e medicações de uso contínuo, devendo a **AUTORIZADA** encaminhar à gestão da UC periodicamente, a cada trimestre
- 8.16 Cumprir os procedimentos de informações preliminares a serem fornecidas aos clientes antes da venda do produto conforme definidas na **ABNT NBR ISO 21103 – Comunicação aos Participantes com ênfase na descrição das características da atividade a ser realizada, características do local, tempo de duração, indisponibilidade de água potável no percurso, entre outros;**
- 8.17 Garantir que toda equipe técnica, durante o exercício de suas atividades, estejam identificados com uniformes e crachás, seguindo a orientação da Fundação Florestal;
- 8.18 Garantir que funcionários da FUNDAÇÃO FLORESTAL, a Polícia Ambiental e a vigilância terceirizada a serviço da UC, terão acesso permanente para vistorias, fiscalizações, e auditorias na área de operação objeto deste termo;
- 8.19 Observar o Código de Defesa do Consumidor;

## 9 CONTRAPARTIDAS

Em **CONTRAPARTIDA** à possibilidade de exercer a atividade de monitoria ambiental para a atividade de Cachoeirismo (*Cascading*) na Cachoeira da Esmeralda, no interior do PESM Caraguatatuba, a Autorizada deverá:

9.1 Realizar ações de manutenção nos atrativos dispostos abaixo, da seguinte forma:

Nome da trilha/atrativo	Contrapartidas (sob demanda da gestão do PESH - Caraguatatuba)	Periodicidade
Trilha para acesso a Cachoeira	Recolher resíduos de qualquer natureza (lixo) do local, e dispô-los em local adequado (lixeiros) fora da Unidade de Conservação, em local onde ocorre a coleta pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba/SP.	Sempre que estiverem em operação.
	1) retiradas de galhos e troncos nas margens que ofereçam risco a atividade; 2) retirada de galhos e troncos no leito do córrego que ofereçam risco a atividade; 3) Limpeza da trilha de acesso a Cachoeira. 4) manutenção dos cabos de aço e demais itens de segurança já existentes nas travessias de cursos hídricos e encostas.	1 vez por mês (no mínimo)

9.2 Se compromete, como retribuição ao usufruto comercial dos atrativos objeto desta autorização, a oferecer o serviço da atividade de Cachoeirismo (Cascading) na Cachoeira da Esmeralda no interior do Parque Estadual Serra Do Mar – Núcleo Caraguatatuba, gratuitamente para até 15 pessoas, no mínimo 1 (uma) vez por mês, durante toda a vigência deste instrumento de parceria.

9.2.1 O público alvo para as atividades supramencionadas devem ser prioritariamente moradores do entorno da UC, escolas públicas, organizações não governamentais de cunho social, comunidades tradicionais, pessoas inscritas em programas sociais e outros que apresentem baixa renda, escolaridade e/ou vulnerabilidade socioeconômica.

9.2.2 As instituições e grupos contemplados poderão ser indicados pela Administração da Unidade de Conservação, bem como pela **AUTORIZADA**, para tanto, as atividades deverão ser planejadas conjuntamente a cada mês e o cronograma conterá minimamente:

- a) Data prevista para a atividade;

- b) Número de pessoas e condutores;
  - c) Instituição ou grupo beneficiado;
  - d) Horário Previsto de início e término da atividade;
  - e) Descritivo da atividade.
- 9.3 Colaborar com o ordenamento das trilhas, atrativos e estradas do PESH Caraguatatuba, promovendo o receptivo dos visitantes, com informações sobre as normas e restrições do Parque;
- 9.4 Divulgar nas redes sociais, como Facebook e Instagram, os atrativos turísticos existentes no PESH Caraguatatuba e os eventos a serem realizados na Unidade;
- 9.5 Participar de ações voluntárias a serem definidas pela Fundação Florestal, como, por exemplo, a realização de eventos para celebrar o Dia Mundial da Água, Dia Mundial do Meio Ambiente, Semana da Mata Atlântica, Aniversário do PESH Caraguatatuba, dentre outros;
- 9.6 Colaborar com os programas e projetos desenvolvidos ou apoiados pela Fundação Florestal e pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, a exemplo do Programa de Voluntariado (Portaria FF/DE nº 35/2010);
- 9.7 Realizar quaisquer outras melhorias que forem julgadas pertinentes, desde que sejam previamente acordadas com a Fundação Florestal.
- 9.8 Confeccionar e implantar placas sinalizadoras ao longo dos trechos de acesso a Cachoeira da Esmeralda, visando informar os visitantes acerca dos riscos, da quilometragem percorrida, dos níveis de dificuldade ao longo do percurso, das infrações ambientais, dentre outras informações pertinentes a serem acordadas junto à gestão da Unidade de Conservação, utilizando-se do MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DA FUNDAÇÃO FLORESTAL.
- 9.9 Desenvolver material educativo contendo informações sobre regras e condutas a serem respeitadas nos trechos de acesso a Cachoeira da Esmeralda, no prazo de 6 (seis) meses a contar da assinatura do presente Termo de Autorização de Uso, que será disponibilizado por meio da entrega de folders, realização de eventos, publicação nas mídias sociais e outros meios de comunicação;

## 10 PÚBLICO ALVO:

- 10.1 Organizações da sociedade civil, associações e instituições do setor privado que se identifiquem com o objetivo deste Chamamento.

- 10.1.1 Dentro das possibilidades, o objetivo da seleção é vincular a atividade com entidades locais de representação de monitoria ambiental que, além de serem comprometidas com o turismo ecológico sustentável, tenham experiência de atuação na região e entorno do PESM Caraguatatuba.

## 11 PRAZO E PROCEDIMENTO:

- 11.1 As propostas deverão ser protocoladas, em até **15 (quinze) dias** contados da publicação deste Chamamento, podendo ser:
- fisicamente, na sede do Parque Estadual Serra do Mar, Núcleo Caraguatatuba – Endereço da Sede: Rua Horto Florestal, nº 1200, Rio do Ouro – Caraguatatuba/SP – 11.675-730, em horário comercial ou;
  - por e-mail, ao endereço eletrônico:
    - [pesm.caragua@fflorestal.sp.gov.br](mailto:pesm.caragua@fflorestal.sp.gov.br) aos cuidados de Miguel Nema.
- 11.2 Eventuais dúvidas poderão ser encaminhadas aos endereços de e-mail indicado acima ou por telefone (12) 3882-5999 – PESM Caraguatatuba.

## 12 PROPOSTAS:

Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de eliminação:

- 12.1 Proposta em páginas timbradas e assinada pelo representante legal, contendo, **MINIMAMENTE**:
- 12.1.1 Descrição da atividade de Cachoeirismo (Cascading) na Cachoeira da Esmeralda no interior do Parque Estadual Serra Do Mar – Núcleo Caraguatatuba;
  - 12.1.2 Garantia, por escrito, do cumprimento das contrapartidas listadas no item 9 deste Chamamento;
  - 12.1.3 Descrição sobre o histórico da entidade com a atividade de monitoria ambiental autônoma e turismo ecológico;
  - 12.1.4 Outras informações relevantes.
- 12.2 Plano de Trabalho, contendo:
- 12.2.1 Detalhamento das ações e intervenções locais que serão realizadas para garantir a execução da atividade com segurança (locais de acesso, sistemas de ancoragem, equipamentos utilizados);

- 12.2.2 Cronograma detalhado das ações de manutenção que serão realizadas no atrativo, conforme item **9.1** deste Chamamento;
- 12.2.3 Datas estimativas de início e término das ações de manutenção ao longo de 1 (um) ano;
- 12.2.4 indicar no Plano de Trabalho que, em até 3 (três) dias antes da realização da ação de manutenção, a entidade irá informar à gestão do PESM Caraguatatuba os nomes das pessoas que irão realizar as atividades de manutenção.
- 12.2.5 Plano de contingência em caso de acidentes de alta complexidade.
- 12.2.6 Plano de trabalho atendendo às contrapartidas exigidas no **item 9**.
- 12.3 Apresentar sob pena de eliminação toda a documentação exigida para o **CADASTRAMENTO**, conforme o disposto no **Item 5** deste chamamento;
- 12.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e atualizado;
- 12.5 Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de Sociedade não empresária, acompanhado de prova da Diretoria em exercício;
- 12.6 Procuração, se necessário; e
- 12.7 Cópia do CNPJ.

### 13 ANÁLISE CLASSIFICATÓRIA:

A análise das propostas será realizada pela Fundação Florestal, que levará em consideração as seguintes condições:

- 13.1 Atividade na área do turismo, garantindo a representatividade de monitores devidamente cadastrados no PESM Caraguatatuba, atendendo à Resolução **SMA nº 195/2018** e Portaria Normativa **FF/DE nº331/2021**;
- 13.2 Experiência de atuação no PESM Caraguatatuba e seu entorno imediato;
- 13.3 Sede localizada nos municípios de Caraguatatuba, São Sebastião e Ubatuba/SP;
- 13.4 Conhecimento acerca dos procedimentos e regramentos da Fundação Florestal e Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, principalmente o Plano de Manejo do

Parque Estadual Serra do Mar<sup>6</sup>, Portarias Normativas da Fundação Florestal e Resoluções da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, além de outras normativas aplicáveis.

#### 14 PENALIDADES E SANSÕES

- 14.1 O descumprimento dos dispositivos constantes deste Chamamento Público, bem como o Termo de Autorização de Uso estará sujeito às penalidades previstas nos artigos 20 a 23 **Portaria Normativa FF/DE Nº 331 /2021** que dispõe sobre o cadastramento de monitor ambiental autônomo e autorização para exercer a atividade de monitoria ambiental autônoma nas Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal e demais legislações pertinentes.
- 14.2 A Revogação do presente Chamamento Público, bem como o Termo de Autorização de Uso pelas operadoras e Monitores Ambientais Autônomos acarretará a proibição de retornar à Unidade de Monitoria Ambiental Autônoma.

#### 15 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 Casos omissos serão decididos pela Diretoria Executiva da Fundação Florestal.

DE 10/06/2022

Rodrigo Levkovicz  
Diretor Executivo

#### ANEXO I

---

<sup>6</sup> <https://www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br/fundacaoflorestal/planos-de-manejo/planos-de-manejo-planos-concluidos/plano-de-manejo-pe-serra-do-mar/>

**TERMO AUTORIZAÇÃO DE USO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE COMERCIAL DE CACHOEIRISMO (CASCADING) NA CACHOEIRA DA ESMERALDA, NO INTERIOR DO PARQUE ESTADUAL SERRA DO MAR NÚCLEO CARAGUATATUBA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA /SP.**

**TAU/FF/PESM Caraguatatuba Nº XX/2022**

**Processo FF nº XXX**

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, sediada à Av. Prof. Frederico Hermann Júnior nº 345, prédio 12, 1º andar, Alto de Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05459-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.825.110/0001-47, e com Inscrição Estadual de nº 111.796.293-112, doravante nomeada **FUNDAÇÃO FLORESTAL**, neste ato representada por seu Diretor Executivo **RODRIGO LEVKOVICZ**, portador da cédula de identidade RG nº 28.155.493 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 295.691.718-80, devidamente autorizada pelo Decreto nº 51.453, de 29/12/2006, que cria o Sistema Estadual de Florestas – SIEFLOR, com alteração posterior pelo Decreto nº 54.079, de 04/3/2009, bem como em atenção ao Decreto nº 57.401/2011, que institui o Programa de Parcerias para as Unidades de Conservação instituídas pelo Estado de São Paulo e que se encontrem sob a administração da **FUNDAÇÃO FLORESTAL**, expede a presente **AUTORIZAÇÃO DE USO**, que será regida pelas cláusulas e condições abaixo, em favor da XX, com sede na Rua XXXXXXXXXX, nº XXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXXXXX, (Cidade XXXXXXXXXX/XXXX), CEP XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por XXX NOME XXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG nº XX.XXX.XXX-X (XXX/XX) e inscrito no XXX/XX sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante nomeada **AUTORIZADA**:

## 1 CLÁUSULA PRIMEIRA

1 Por força do Decreto nº 51.453/2006 e alteração posterior, a **FUNDAÇÃO FLORESTAL** é gestora administrativa do Parque Estadual Serra do Mar – Núcleo Caraguatatuba (PESM Caraguatatuba), e nesta condição, outorga à **AUTORIZADA** o uso do atrativo turístico Cachoeira da Esmeralda (Coordenadas 23°34'54.46"S / 45°24'49.71"O- DATUM WGS84), localizado no interior do Parque Estadual Serra do Mar, Núcleo Caraguatatuba (PESM Caraguatatuba), no Estado de São Paulo, para ali realizar a atividade de Cachoeirismo (*Cascading*).

1.1 A presente Autorização é concedida a **AUTORIZADA** que preenche os requisitos da Portaria Normativa FF/DE Nº 331 /2021 que dispõe sobre o cadastro dos monitores autônomos nas Unidades de Conservação, bem como estarem com a formação e habilitação conforme preconizado na Resolução SMA Nº 195, De 21 de dezembro de 2018



- 1.2 A presente Autorização de Uso não assegura exclusividade à **AUTORIZADA**. No caso de existirem outros interessados em desenvolver atividades similares, o uso poderá ser autorizado, mediante avaliação e concordância da **FUNDAÇÃO FLORESTAL**, e desde que atendidos os critérios de interesse público.
- 1.3 Esta Autorização é intransferível, em caso de desistência, cabe à **AUTORIZADA** comunicar imediatamente e por escrito à **FUNDAÇÃO FLORESTAL**, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias antes do encerramento de suas atividades, na Unidade de Conservação.
- 1.4 A **AUTORIZADA** poderá fazer uso dos trechos de acesso a Cachoeira da Esmeralda no interior da UC, por todo o tempo de vigência do presente termo de autorização, para o fim específico de realizar a operação turística comercial do atrativo, realizando o controle de acesso e o monitoramento da visitação.
- 1.5 A presente Autorização de Uso é outorgada a título precário, gratuito, revogável a qualquer tempo e “ad libitum” da **FUNDAÇÃO FLORESTAL**, obrigando-se a **AUTORIZADA** a restituir o local ora autorizado completamente livre e desimpedido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da notificação que reclamá-lo, sem direito a pleitear qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for, inclusive por benfeitorias nele realizadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio da Fazenda Pública do Estado de São Paulo.
- 1.6 Ao final de cada temporada será realizada uma análise da presença ou ausência de impactos ambientais advindos das atividades.
- 1.7 Quando do encerramento deste Termo, a **FUNDAÇÃO FLORESTAL** fará a vistoria no local e, não havendo constatação ou registro de qualquer ocorrência, a **AUTORIZADA** será liberada de quaisquer responsabilidades.

## 2 CLÁUSULA SEGUNDA

- 2 Como condição para expedição desta Autorização, a **AUTORIZADA** deverá apresentar à **FUNDAÇÃO FLORESTAL**:
  - a) Certificado de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica e Cópia do cartão de CNPJ;
  - b) Alvará de licença e funcionamento obtida junto ao Poder Público Municipal;
  - c) Cópia do Cadastro no Ministério do Turismo (CADASTUR);
  - d) Cópia do RG e do CPF do representante legal da operadora;
  - e) Apresentação de comprovação de atendimento à **ABNT NBR ISO 21101** – Sistemas de Gestão de Segurança no Turismo de Aventura específico para operação das atividades de Cachoeirismo (Cascading) na Cachoeira da Esmeralda no interior do PESH Caraguatatuba, seguindo a Normas ABNT aplicáveis;
  - f) Apresentação de comprovação de atendimento à **ABNT NBR ISO 21103** – Comunicação aos Participantes;

- g) Apresentação de comprovação de atendimento à **ABNT NBR 16760** – Turismo Com Atividades De Canionismo e Cachoeirismo — Requisitos Para Produto
- h) Termo de Autorização de Uso assinado, conforme modelo constante no Anexo I;
- i) Comprovação do tempo de operação mínimo de 3 (três) anos de prática de técnicas verticais voltadas ao turismo de aventura como cachoeirismo (cascading);
- j) Dados e currículo da equipe técnica, que comprove:
  - I. Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
  - II. Nacionalidade brasileira ou residência no Brasil;
  - III. Capacitação conforme preconiza a Resolução SMA Nº 195, de 21 de dezembro de 2018;
  - IV. Cadastramento na Unidade de Conservação em questão conforme preconiza a Portaria Normativa FF/DE Nº 331 /2021;
  - V. Capacitação à luz da norma ABNT NBR 15400 Líderes de Canionismo e Cachoeirismo — Competências de Pessoal;
  - VI. Capacitação como condutor especializado de cachoeirismo (cascading) ou equivalente, e experiência mínima de 3 (três) anos;
  - VII. Atestado médico atualizado, como medida de comprovação de condição de saúde adequada para o exercício das atividades de cachoeirismo (cascading);
  - VIII. Curso de primeiros socorros atualizado, realizado minimamente a cada 2 anos;
- k) Proposta em páginas timbradas e assinada pelo representante legal, contendo, MINIMAMENTE:
  - I. Descrição da atividade de Cachoeirismo (Cascading) na Cachoeira da Esmeralda no interior do Parque Estadual Serra Do Mar – Núcleo Caraguatatuba;
  - II. Garantia, por escrito, do cumprimento das contrapartidas listadas no item 9 deste Chamamento;
  - III. Descrição sobre o histórico da entidade com a atividade de monitoria ambiental autônoma e turismo ecológico;
  - IV. Outras informações relevantes.
- l) Plano de Trabalho, contendo:
  - I. Detalhamento das ações e intervenções locais que serão realizadas para garantir a execução da atividade com segurança (locais de acesso, sistemas de ancoragem, equipamentos utilizados);
  - II. Cronograma detalhado das ações de manutenção que serão realizadas no atrativo, **conforme item 9.1 deste Chamamento**;
  - III. Datas estimativas de início e término das ações de manutenção ao longo de 1 (um) ano;

- IV. indicar no Plano de Trabalho que, em até 3 (três) dias antes da realização da ação de manutenção, a entidade irá informar à gestão do PESH Caraguatatuba os nomes das pessoas que irão realizar as atividades de manutenção.
- V. Plano de contingência em caso de acidentes de alta complexidade.
- VI. Plano de trabalho atendendo às contrapartidas exigidas no item 9.

- m) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e atualizado;
- n) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de Sociedade não empresária, acompanhado de prova da Diretoria em exercício;
- o) Procuração, se necessário; e
- p) Cópia do CNPJ.
- q) Apresentar, sob pena de eliminação, toda a documentação supracitada exigida para o **CADASTRAMENTO**, conforme o disposto no Item 5 do chamamento referente;

### 3 CLÁUSULA TERCEIRA

3 Em Decorrência da possibilidade de exploração comercial da atividade de Cachoeirismo (Cascading) na Cachoeira da Esmeralda no interior do Parque Estadual Serra Do Mar – Núcleo Caraguatatuba, a **AUTORIZADA** obriga-se à:

3.1 Realizar o controle de acesso a Cachoeira da Esmeralda:

- a) Elaborar e enviar relatórios sobre a visita, contendo minimamente, data, horário de entrada e horário de saída e monitores que acompanharam até o 5º dia útil de cada mês;
- b) Registro de incidentes e acidentes;
- c) Registro de manutenções e intervenções realizadas;

3.2 Colher o e-mail dos visitantes que realizaram a atividade de Cachoeirismo (Cascading) na Cachoeira da Esmeralda, para envio de formulário – Pesquisa de Perfil e Satisfação do Visitante, após a visita, seguindo o modelo da **FUNDAÇÃO FLORESTAL**. Os resultados dessa pesquisa deverão ser organizados e encaminhados mensalmente à gestão do PESH Caraguatatuba;

3.3 Realizar o monitoramento de impacto da visita no trecho da trilha até o topo da Cachoeira da Esmeralda, sendo recomendada a utilização do Manual de Monitoramento e Gestão de Impactos da Visita em Unidades de Conservação;

3.4 Garantir que todos os monitores ambientais que irão operar a atividade de Cachoeirismo (Cascading) na Cachoeira da Esmeralda, sejam cadastrados no PESH Caraguatatuba, conforme a Resolução SMA nº 195/2018 e Portaria Normativa FF/DE nº 331/2021. Os monitores deverão apresentar certificado de conclusão do curso de monitor; certificado comprovando a formação teórica em campo ou documento

análogo que comprove a capacitação equivalente ao conteúdo definido e aprovado pela gestão da Unidade de Conservação.

- 3.5 Dispor de todos os equipamentos necessários para a atividade de Cachoeirismo (Cascading) na Cachoeira da Esmeralda, que atendam as normas de operação vigentes, estejam em bom estado de conservação, garantindo a sua higienização constante, de forma a atender aos protocolos sanitários de saúde em tempos de epidemias/pandemias;
- 3.6 Cumprir e fazer cumprir todas as normas aplicáveis à atividade de objeto deste chamamento, em especial a: ABNT NBR ISO 21101 – Sistemas de Gestão de Segurança no Turismo de Aventura, ABNT NBR ISO 21103 – Comunicação aos Participantes, atendimento a ABNT NBR 15505-1 e ABNT NBR 16760 ou outras que venham a substituí-las, bem como as disposições contidas na Portaria Normativa FF/DE nº 332 de 2021 .
- 3.7 Implementar e manter um procedimento de inspeção periódica, higienização e manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos utilizados na operação, como aos equipamentos utilizados pelos Monitores Ambientais Autônomos e equipamentos alugados para os usuários, garantindo a sua higienização constante, de forma a atender aos protocolos sanitários de saúde em tempos de epidemias/pandemias.
- 3.8 Assegurar que toda equipe técnica realizando a atividade disponham, além dos equipamentos de proteção individuais requisitados para operação segura da atividade, tenham minimamente os seguintes equipamentos durante a operação:
  - a) aparelho de comunicação (radiocomunicador, celular etc.) que permita a comunicação entre a equipe de trabalho;
  - b) calçado fechado adequado;
  - c) recipiente para água (exemplo: caramanhola, cantil, mochila de hidratação etc.);
  - d) dispositivo de iluminação elétrico como, por exemplo, lanterna a pilhas ou baterias
  - e) estojo de primeiros-socorros
  - f) relógio
  - g) conjunto de utensílios e ferramentas para utilização pessoal e em casos de emergência, contendo minimamente:
    - I. Canivete (lâmina);
    - II. Manta aluminizada;
    - III. Capa de chuva plástica;
    - IV. Cordelete de 5mm de espessura com no mínimo 20m;
- 3.9 Planejar, elaborar e executar o Sistema de Gestão de Segurança – SGS referentes a atividade de Cachoeirismo (Cascading) na Cachoeira da Esmeralda no interior do

Parque Estadual Serra do Mar – Núcleo Caraguatatuba, em atendimento às Normas ABNT aplicáveis;

- 3.10 Realizar a emissão do seguro de vida aos praticantes da atividade;
- 3.11 Cumprir as determinações contidas no Plano de Manejo do Parque Estadual Serra do Mar - PESM, aprovado pela Deliberação CONSEMA nº 34, de 19/09/2006 e regulamentação interna da Unidade de Conservação, bem como a capacidade de carga definida pela **FUNDAÇÃO FLORESTAL** para a atividade de Cachoeirismo (Cascading) na Cachoeira da Esmeralda, sendo de 15 (quinze) pessoas por grupo;
- 3.12 Adotar os planos de uso e zoneamento ecológico disponíveis respeitando as restrições informadas pelo Parque Estadual Serra do Mar – PESM;
- 3.13 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **FUNDAÇÃO FLORESTAL** e pela administração do Parque Estadual Serra do Mar – Núcleo Caraguatatuba e apresentar quaisquer documentos relativos ao cumprimento da atividade solicitados, no prazo e forma determinados, assegurando o pronto acesso às suas instalações.
- 3.14 Toda equipe técnica deverá estar capacitados conforme preconiza Resolução SMA nº 195/2018 seja pela participação nos cursos oferecidos pela **FUNDAÇÃO FLORESTAL** ou pela comprovação equivalente conforme artigo 12 parágrafo primeiro e segundo da Portaria Normativa FF/DE nº 331/2021;
  - 3.14.1 Além das capacitações supracitadas, a equipe técnica deverá apresentar capacitação conforme preconiza a Capacitação à luz da norma ABNT NBR 15.400 Líderes De Canionismo E Cachoeirismo — Competências De Pessoal
- 3.15 Exigir que todos os visitantes entreguem termo de responsabilidade e reconhecimento de risco juntamente com ficha de anamnese contemplando prioritariamente informações médicas referentes a alergias, histórico médico recente e medicações de uso contínuo, devendo a **AUTORIZADA** encaminhar à gestão da UC periodicamente, a cada trimestre
- 3.16 Cumprir os procedimentos de informações preliminares a serem fornecidas aos clientes antes da venda do produto conforme definidas na ABNT NBR ISO 21103 – Comunicação aos Participantes com ênfase na descrição das características da atividade a ser realizada, características do local, tempo de duração, indisponibilidade de água potável no percurso, entre outros;
- 3.17 Garantir que toda equipe técnica, durante o exercício de suas atividades, estejam identificados com uniformes e crachás, seguindo a orientação da **FUNDAÇÃO FLORESTAL**;

3.18 Garantir que funcionários da **FUNDAÇÃO FLORESTAL**, a Polícia Ambiental e a vigilância terceirizada a serviço da UC, terão acesso permanente para vistorias, fiscalizações, e auditorias na área de operação objeto deste termo;

3.19 Observar o Código de Defesa do Consumidor;

#### 4 CLÁUSULA QUARTA

4 Em contrapartida à possibilidade de exercer a atividade de monitoria ambiental para a atividade de Cachoeirismo (*Cascading*) na Cachoeira da Esmeralda, no interior do PESH Caraguatatuba, a **AUTORIZADA** deverá:

4.1 Realizar ações de manutenção nos atrativos dispostos abaixo, da seguinte forma:

Nome da trilha/atrativo	Contrapartidas (sob demanda da gestão do PESH - Caraguatatuba)	Periodicidade
Trilha para acesso a Cachoeira	Recolher resíduos de qualquer natureza (lixo) do local, e dispô-los em local adequado (lixeiras) fora da Unidade de Conservação, em local onde ocorre a coleta pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba/SP.	Sempre que estiverem em operação.
	1) retiradas de galhos e troncos nas margens que ofereçam risco a atividade; 2) retirada de galhos e troncos no leito do córrego que ofereçam risco a atividade; 3) Limpeza da trilha de acesso a Cachoeira. 4) manutenção dos cabos de aço e demais itens de segurança já existentes nas travessias de cursos hídricos e encostas.	1 vez por mês (no mínimo)

4.2 Se compromete, como retribuição ao usufruto comercial dos atrativos objeto desta autorização, a oferecer o serviço da atividade de Cachoeirismo (*Cascading*) na Cachoeira da Esmeralda no interior do Parque Estadual Serra Do Mar – Núcleo Caraguatatuba, gratuitamente, no mínimo 1 (uma) vez a cada 2 (dois) meses, durante toda a vigência deste instrumento de parceria.

4.2.1 O público alvo para as atividades supramencionadas devem ser prioritariamente moradores do entorno da UC, escolas públicas, organizações não governamentais de cunho social, comunidades

tradicionais, pessoas inscritas em programas sociais e outros que apresentem baixa renda, escolaridade e/ou vulnerabilidade socioeconômica.

- 4.2.2 As instituições e grupos contemplados poderão ser indicados pela Administração da Unidade de Conservação, bem como pela **AUTORIZADA**, para tanto, as atividades deverão ser planejadas conjuntamente a cada mês e o cronograma conterá minimamente:
- a) Data prevista para a atividade;
  - b) Número de pessoas e condutores;
  - c) Instituição ou grupo beneficiado;
  - d) Horário Previsto de início e término da atividade;
  - e) Descritivo da atividade.
- 4.3 Colaborar com o ordenamento das trilhas, atrativos e estradas do PESH Caraguatatuba, promovendo o receptivo dos visitantes, com informações sobre as normas e restrições do Parque;
- 4.4 Divulgar nas redes sociais, como Facebook e Instagram, os atrativos turísticos existentes no PESH Caraguatatuba e os eventos a serem realizados na Unidade;
- 4.5 Participar de ações voluntárias a serem definidas pela **FUNDAÇÃO FLORESTAL**, como, por exemplo, a realização de eventos para celebrar o Dia Mundial da Água, Dia Mundial do Meio Ambiente, Semana da Mata Atlântica, Aniversário do PESH Caraguatatuba, dentre outros;
- 4.6 Colaborar com os programas e projetos desenvolvidos ou apoiados pela **FUNDAÇÃO FLORESTAL** e pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, a exemplo do Programa de Voluntariado (Portaria FF/DE nº 35/2010);
- 4.7 Realizar quaisquer outras melhorias que forem julgadas pertinentes, desde que sejam previamente acordadas com a **FUNDAÇÃO FLORESTAL**.
- 4.8 Confeccionar e implantar placas sinalizadoras ao longo dos trechos de acesso a Cachoeira da Esmeralda, visando informar os visitantes acerca dos riscos, da quilometragem percorrida, dos níveis de dificuldade ao longo do percurso, das infrações ambientais, dentre outras informações pertinentes a serem acordadas junto à gestão da Unidade de Conservação, utilizando-se do MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DA **FUNDAÇÃO FLORESTAL**.
- 4.9 Desenvolver material educativo contendo informações sobre regras e condutas a serem respeitadas nos trechos de acesso a Cachoeira da Esmeralda, no prazo de 6

(seis) meses a contar da assinatura do presente Termo de Autorização de Uso, que será disponibilizado por meio da entrega de folders, realização de eventos, publicação nas mídias sociais e outros meios de comunicação;

## 5 CLÁUSULA QUINTA

5 A atividade a atividade de Cachoeirismo (Cascading) na Cachoeira da Esmeralda no interior do Parque Estadual Serra Do Mar – Núcleo Caraguatatuba, poderá ser realizada de:

a) Segunda a domingo, com seu início sendo a partir das 08h e devendo ser encerrada a atividade até as 17h

5.1 A atividade de Cachoeirismo (Cascading) na Cachoeira da Esmeralda no interior do Parque Estadual Serra Do Mar – Núcleo Caraguatatuba não ocorrerá:

a) se houver risco para a operação, as atividades poderão ser canceladas ou alteradas, conforme avaliação em conjunto entre a administração da Unidade de Conservação e as **AUTORIZADAS**.

b) Quando houver previsão de chuva e o volume de precipitação acumulada atingir níveis maiores do que 100mm em um espaço de 12h.

## 6 CLÁUSULA SEXTA

6 A presente **AUTORIZAÇÃO**, de caráter precário, terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de sua emissão, podendo ser renovado por igual período, de acordo com o interesse da **FUNDAÇÃO FLORESTAL**.

6.1 A **FUNDAÇÃO FLORESTAL** se reserva ao direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o exato cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento.

## 7 CLÁUSULA SÉTIMA

7 Antes do início das atividades, a **FUNDAÇÃO FLORESTAL**, por meio da administração do Parque Estadual Serra do Mar – Núcleo Caraguatatuba, providenciará a realização de vistoria nos locais onde os serviços ora autorizados serão prestados, com o objetivo de cientificar-se e concordar com as condições do local, recebendo o comprovante de sua visita. Da mesma forma, no encerramento deste Termo, momento em que, não havendo constatação de qualquer ocorrência, a **AUTORIZADA** será liberada de qualquer responsabilidade.

7.1 A qualquer tempo a **FUNDAÇÃO FLORESTAL** poderá fiscalizar o exato cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo.



7.2 Para fins de controle, acompanhamento e monitoramento da atividade, os funcionários da **FUNDAÇÃO FLORESTAL**, ou outros por ela designados, terão livre acesso a todos os locais de exercício da atividade de monitoria ambiental pela **AUTORIZADA**.

## 8 CLÁUSULA OITAVA

8 A **AUTORIZADA** está sujeita às penas das Leis, bem como todos os requisitos legais e outros requisitos aplicáveis que regem à matéria.

8.1 O descumprimento dos dispositivos constantes deste Chamamento Público, bem como o Termo de Autorização de Uso estará sujeito às penalidades previstas nos artigos 20 a 23 **Portaria Normativa FF/DE Nº 331 /2021** que dispõe sobre o cadastramento de monitor ambiental autônomo e autorização para exercer a atividade de monitoria ambiental autônoma nas Unidades de Conservação administradas pela **FUNDAÇÃO FLORESTAL** e demais legislações pertinentes

8.2 O descumprimento a qualquer condição estabelecida neste instrumento acarretará à **AUTORIZADA**, a proibição de continuar prestando o serviço objeto deste chamamento nas áreas administradas pela **FUNDAÇÃO FLORESTAL**.

8.3 A violação pela **AUTORIZADA** das cláusulas ou condições aqui estabelecidas, bem como das disposições constantes da Lei Federal nº 9.985 de 18/07/2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, e das demais normas que regulam a matéria, acarretará a revogação de pleno direito da presente Autorização, sem prejuízo das sanções civis, penais ou administrativas, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial.

8.4 Em nenhuma hipótese a **FUNDAÇÃO FLORESTAL** se obrigará perante terceiros por compromissos assumidos pela **AUTORIZADA**.

## 9 CLÁUSULA NONA

9 A não restituição imediata da área pela **AUTORIZADA**, conforme as hipóteses supracitadas e a cláusula quarta, caracterizará esbulho possessório e ensejará a sua retomada pela forma cabível, inclusive mediante a propositura de ação de reintegração de posse.

9.1 Na hipótese de ser a **FUNDAÇÃO FLORESTAL** compelida a recorrer a medidas judiciais para desocupação da área em comento, ficará a **AUTORIZADA** obrigada ao pagamento de multa diária no valor de 10 (dez) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo – UFESPs, multa esta que vigorará desde o dia do esbulho caracterizado até a

data em que ocorrer a reintegração da posse da área, além das demais cominações legais e instrumentais, custas e honorários de advogados, estes na base de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

**10 CLÁUSULA DÉCIMA**

10 Neste ato, a **AUTORIZADA**, por seu representante legal, declara que aceita esta Autorização de Uso em todos os seus termos, cláusulas e condições.

**11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

11 Este Termo de Autorização de Uso é reconhecido pela **AUTORIZADA** como título executivo extrajudicial, na forma do art. 784, inciso II, do Código de Processo Civil.

**12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

12 Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo, com prejuízo de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para dirimir qualquer pendência originária da presente Autorização.

E assim foi lavrado o presente TERMO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais, depois de lidas e achadas conformes, são assinadas pelas partes, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**FUNDAÇÃO FLORESTAL**  
 RODRIGO LEVKOVICZ  
 Diretor Executivo

\_\_\_\_\_  
**AUTORIZADA**  
 NOME  
 CARGO

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
 Nome/RG/CPF/MF:

2. \_\_\_\_\_  
 Nome/RG/CPF/MF:

**ANEXO I.I**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO PRECÁRIO**  
**TAU/FF/PESM Caraguatatuba N° XX/2022 – Processo Digital FF n° XXX**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONHECIMENTO DE RISCOS – MONITORES  
AMBIENTAIS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador  
do CPF: \_\_\_\_\_ e RG: \_\_\_\_\_ TEL.: ( )  
\_\_\_\_\_, na condição de:

( ) Agência de Turismo

Nome: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Cadastur: \_\_\_\_\_

( ) Monitor Ambiental

**DECLARO** estar **ciente** dos riscos inerentes às atividades/modalidades de turismo de aventura e demais atividades ligadas à visitação pública realizadas em ambientes naturais, como afogamento, quedas, tropeções, escorregões, acidentes com animais peçonhentos, mudanças climatológicas drásticas, cabeça d'água, queda de pedras ou galhos, quedas em cavernas ou em aclives/declives acentuados, desmoronamento, insolação, hipotermia, hipertermia, contato com plantas urticantes, abrasivas ou espinhos, descargas elétricas (raios), me perder, condições climáticas adversas, zoonoses, dentre outros, que podem provocar lesões graves e, em casos extremos, levar a óbito;

**DECLARO** estar **ciente** de que as atividades/modalidades de turismo de aventura e demais atividades ligadas à visitação pública serão praticadas em ambientes naturais, como trilhas, cachoeiras, cavernas, praias, costões rochosos, dentre outros, no interior de áreas especialmente protegidas (UC), e que possuem regimentos específicos de gestão, os quais devem ser plenamente respeitados, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, previstas na Lei Federal nº 9.605/1998, Decreto Federal nº 6.514/2008, Decreto Estadual nº 60.302/2014, Resolução SMA nº 48/2014, dentre outras normativas aplicáveis;

**DECLARO** estar **ciente** de que não é permitido coletar quaisquer espécimes de flora e fauna, bem como quaisquer outros produtos ou subprodutos florestais, minerais, históricos, geológicos, dentre outros, no interior das Unidades de Conservação administradas pela **FUNDAÇÃO FLORESTAL**;

**DECLARO** estar **ciente** de que as atividades/modalidades de turismo de aventura e demais atividades ligadas à visitação pública realizadas em Unidades de Conservação administradas pela **FUNDAÇÃO FLORESTAL** muitas vezes são praticadas em ambientes remotos, afastados dos centros urbanos e de difícil acesso, podendo haver, ou não, cobertura de telefonia móvel e/ou sinal de internet (3G, 4G);

**DECLARO** que utilizarei e fornecerei aos integrantes do meu grupo os equipamentos de proteção individual (EPIs) obrigatórios e/ou recomendados à prática das atividades/modalidades de turismo de aventura e demais atividades ligadas à visitação pública, de maneira adequada e durante todo o trajeto do roteiro, tais como capacete, cadeirinha, mosquetão, lanterna, dentre outros;

**DECLARO** estar capacitado para a operação comercial da atividade de cachoeirismo (*cascading*), tendo o conhecimento teórico e prático, bem como conhecimento em técnicas de resgate vertical.

**DECLARO** estar **ciente** de que as informações mínimas necessárias para a minha segurança e dos integrantes do meu grupo, devem ser previamente explicitadas pelos condutores responsáveis pela atividade, antes de seu início, de forma presencial;

**DECLARO** que informarei imediatamente aos colaboradores das Unidades de Conservação administradas pela **FUNDAÇÃO FLORESTAL** a ocorrência de quaisquer acidentes durante a operação da atividade de cachoeirismo (*cascading*) e demais atividades ligadas à operação, com a maior celeridade possível;

**DECLARO** que meu condicionamento físico e de saúde está adequado aos níveis exigidos pelas atividades/modalidades de turismo de aventura e demais atividades ligadas à visitação pública que realizarei, e me responsabilizo por eventuais acidentes/incidentes advindos da prática das atividades;

**DECLARO** estar **ciente** de minhas condições médicas pré-existentes, bem como eventuais alergias e necessidade de medicação de uso contínuo, estando apto e preparado para a prática das atividades/modalidades de turismo de aventura;

**DECLARO**, ainda, estar ciente de que poderei ser responsabilizado por quaisquer danos causados por mim ou pelos visitantes que estão sob o meu acompanhamento, nos patrimônios naturais existentes no PESH Caraguatatuba

**DECLARO** possuir o conhecimento e aceito que, aos colaboradores das Unidades de Conservação administradas pela **FUNDAÇÃO FLORESTAL** e dos demais parceiros/operadores, cabe o direito de interromper, adiar, alterar ou cancelar atividade(s) por questões de segurança dos participantes. A política de reembolso, quando aplicável, seguirá o disposto na Portaria Normativa FF/DE nº 313/2019, que dispõe sobre o sistema de cobrança de ingressos, serviços e utilização de dependências e equipamentos nas Unidades de Conservação;

**DECLARO** estar **ciente** de que captações de imagem no interior de Unidades de Conservação administradas pela **FUNDAÇÃO FLORESTAL** só poderão ser utilizadas para uso pessoal. Para uso comercial, é necessário solicitar autorização prévia da **FUNDAÇÃO FLORESTAL**, conforme Portaria Normativa FF/DE nº 175/2012;

**DECLARO** estar **ciente** de que, para a realização de eventos em Unidades de Conservação administradas pela **FUNDAÇÃO FLORESTAL**, é necessário solicitar autorização prévia desta entidade, conforme Portaria Normativa FF/DE nº 186/2013.

CIENTE,

Parque Estadual Serra do Mar, Núcleo Caraguatatuba – Caraguatatuba/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura: \_\_\_\_\_



## Assinaturas do documento



"021 - Chamamento Público e TAU - PESM Caragua -  
Cascading - 07\_06\_2022"

Código para verificação: **HI91EYTM**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**RODRIGO LEVKOVICZ** (CPF: 295.XXX.718-XX)

Emitido por: "e-ambiente", emitido em 27/05/2022 - 14:15:34 e válido até 27/05/2122 - 14:15:34.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **FF.000694/2022-42** e o código **HI91EYTM** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.